PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2.106/2012

"Dá nome de - Vereador Pedro Rezende da Silva "Pedrinho da Mápeas" - à sede do Poder Legislativo de Piumhi-MG e dá outras providências".

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado - **Vereador Pedro Rezende da Silva *"Pedrinho da Mápeas"*** - à sede do Poder Legislativo de Piumhi-MG, localizada na Rua Visconde de Ouro Preto nº 435, Centro, nesta cidade de Piumhi-MG.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 10 de dezembro de 2012.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 17/12/2012 15:30